



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 098 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº.10.710/2009, o estabelecido na Ata da reunião ordinária deste conselho, realizada no dia 18 de novembro de 2010 e considerando:

- O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA;
- O relato e avaliação da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- A validade de três anos para o Atestado de Registro, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada.
- A deliberação favorável da plenária

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o registro da instituição **LEGIÃO DA BOA VONTADE**, inscrita no CNPJ nº. 33.915.604/0529-31, com sede na Rua Abílio Justiniano de Queiroz, nº.350 – Conjunto João Paz, nesta municipalidade, conforme Processo 271/2010-CMDCA, para executar serviços na modalidade de Apoio Socioeducativo sob o nº 065/002.

Art. 2º - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de 19 de novembro de 2010 com vigência até 18 de novembro de 2013;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 19 de novembro de 2010.

Silmeri Patrícia Rossi
Presidente

Publicado no J.O.M. Edição nº _____ em ____/____/____.